|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSOS** | Protocolo 1401585/2021 |
| **INTERESSADO** | Requerente |
| **ASSUNTO** | Análise de Registro Profissional, protocolo 1401585/2021 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 68/2021 – CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n°18 do CAU/BR que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, e as alterações dadas pelas Resoluções n° 32, n° 83, n° 85, n° 121, n° 132, nº160;

Considerando o artigo 5º da Resolução nº18 do CAU/BR estabelece a possibilidade de registro profissional de diplomado no País de brasileiro ou **estrangeiro portador de visto permanente**;

Considerando o protocolo nº 1401585/2021, de solicitação de registro profissional, o requerente apresentou Carteira de Registro Nacional Migratório de nacionalidade Uruguaia e classificação “residente”, com amparo no artigo 37 da Lei 13.445/2017, com prazo de residência “indeterminada”;

Considerando que o artigo 37 da Lei 13.445/2017 trata do visto ou autorização de residência para fins de reunião familiar será concedido ao imigrante: “*I - cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma; II - filho de imigrante beneficiário de autorização de residência, ou que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência; III - ascendente, descendente até o segundo grau ou irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência; ou IV - que tenha brasileiro sob sua tutela ou guarda*”;

Considerando que a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, portanto, posterior a Resolução nº18 do CAU/BR, de 02 de março de 2012;

Considerando o Regimento Interno do CAU/SC que em seu artigo 93, inciso VII, determina como competência da CEF-CAU/SC: “*VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Solicitar à CEF- CAU/BR a possibilidade de concessão do registro profissional definitivo ao pedido nº 1401585/2021, mesmo não tendo previsão explícita na Resolução nº18 do CAU/BR para visto de “residente”, e se o prazo deverá estar vinculado a validade da Carteira de Registro Nacional Migratório;
2. Solicitar à CEF- CAU/BR a possibilidade/necessidade de atualização do normativo de registro profissional em relação a Lei 13.445/2017 e aos vistos compatíveis com trabalho para concessão de registro profissional;
3. Decidir que o pedido de registro profissional 1401585/2021 aguardará posicionamento da CEF – CAU/BR e deliberação da CEF – CAU/SC.
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para:
5. Envio de ofício ao CAU/BR solicitando manifestação da CEF-CAU/BR;
6. Dar conhecimento do conteúdo desta deliberação à Gerência Técnica para despacho ao requerente;

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

**Assessor Especial da Presidência do CAU/SC**

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Gogliardo Vieira Maragno | x |  |  |  |
| Membro | Fárida Mirany De Mira | x |  |  |  |
| Membro Suplente | Daniel Otávio Maffezzolli | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CEF-CAU/SC:** 11ª Reunião Ordinária de 2021 | |
| **Data:** 25/11/2021  **Matéria em votação:** Análise de Registro Profissional, protocolo 1401585/2021. | |
| **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** (3 ) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Julianna Luiz Steffens | **Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno |